



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 213/94

Abre Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir por decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 120.000.000,00 (cento vinte milhões de cruzeiros reais), para reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

1100 - GABINETE DO PREFEITO

03070202.002 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

3.1.3.2.00 - Outros Serviços e Encargos F.016 CR\$ 15.000.000,00

4.1.2.0.00 - Equip. Material Permanente F.017 CR\$ 35.000.000,00

1210 - COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

03070212.004 - Manutenção das atividades da Coordenação de Planejamento

3.1.1.1.01 - Vencimentos e Vant. Fixas F.027 CR\$ 20.000.000,00

1310 - PROCURADORIA MUNICIPAL

03040142.005 - Manutenção das atividades da Procuradoria Municipal

3.1.9.1.00 - Sentenças judiciais F.043 CR\$ 50.000.000,00

CR\$ 120.000.000,00

Art. 2º - Os recursos para abertura do Crédito Adicional autorizado no Art. 1º desta Lei, advirão da anulação parcial da seguinte dotação.

1910 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇO URBANOS

10603271.049 - Iluminação Pública/projeto, Inclusive Bairro Litorâneo

4.1.0.0.00 - Investimentos

4.1.1.0.00 - Obras e Instalações F.139 CR\$ 120.000.000,00

Continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

Estado do Espírito Santo

Continuação da Lei nº 213/94.....

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São mateus, Estado do Espírito Santo, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e quatro (1994).

AMOCIM LEITE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

ANTONIO BENTO EMERENCIANO E SILVA

Chefe de Gabinete